



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**

**CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**

O Município de Carmópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.312.983/0001-67, com sede na Rua Coração de Jesus nº 170 - Centro - Carmópolis de Minas / MG - CEP 35.534-000, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 1.904, de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1640, de 12 de abril de 2023, (<https://carmopolisdeminas.atende.net/diariooficial/edicao/dataInicial/14-04-2023/dataFinal/14-04-2023>), Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA DA FESTA DE RODEIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ESTRUTURA PARA RODEIO EM TOUROS, PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, SANITÁRIOS, SEGURANÇA, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL POR MEIO DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM E DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Artes de Carmópolis de Minas/MG**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Estabelece também normas gerais e específicas sobre a entrega dos serviços, forma de pagamento, particularizações dos serviços, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo III) e anexos, partes integrantes deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Licitar digital - <https://licitar.digital/>”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67



**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

Sigiloso conforme justificativa prevista no item 5.2 do Termo de Referência e 2.3 do Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 07/08/2026 às 13:00 h.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**PARTICIPAÇÃO:**

Ampla Concorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



## 1. SUMÁRIO

|                                                                                         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO FUNDAMENTO .....                                                                  | 4  |
| 2. DO OBJETO .....                                                                      | 4  |
| 2.2 DO PREÇO MÉDIO .....                                                                | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                                   | 6  |
| 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....                                                       | 8  |
| 5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... | 9  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                                   | 11 |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....      | 14 |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                          | 17 |
| 9. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL) .....                                                | 19 |
| 10. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS .....                                                    | 21 |
| 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                        | 21 |
| 12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....                   | 26 |
| 13. DOS RECURSOS .....                                                                  | 26 |
| 14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....                                                  | 27 |
| 15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS .....                                                     | 28 |
| 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                        | 31 |
| 17. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....                           | 31 |
| 18. DO PAGAMENTO .....                                                                  | 32 |
| 19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES .....                                                     | 33 |
| 20. DAS SANÇÕES DE MULTAS .....                                                         | 36 |
| 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....                                                      | 36 |
| 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                         | 37 |
| 23. DOS PADRÕES ÉTICOS .....                                                            | 38 |
| 24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....                                                     | 38 |
| 25. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO .....                                                     | 39 |
| 26. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA .....                                                    | 39 |
| 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                        | 40 |
| 28. DOS ANEXOS .....                                                                    | 41 |



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. DO FUNDAMENTO**

**1.1.** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por meio do Setor de Licitações, com sede na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas, Minas Gerais, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1.640 de 12 de abril de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA DA FESTA DE RODEIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ESTRUTURA PARA RODEIO EM TOUROS, PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, SANITÁRIOS, SEGURANÇA, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL POR MEIO DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM E DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2. DO PREÇO MÉDIO**

**2.2.1.** Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):



*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos, exigências e complexidade da execução dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.



Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas (<https://licitar.digital/>).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.5. **Poderão participar** deste pregão pessoas jurídicas (**AMPLA CONCORRÊNCIA**):

3.6. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.7. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

3.8. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



**3.9.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.10. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.10.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.** O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.15.** O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.17.** A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma licitar digital.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG, Agente de Contratação denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal Licitar digital, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

**4.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, em [www.carmopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.carmopolisdeminas.mg.gov.br); no site do portal Licitar digital, em <https://licitar.digital/>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**4.4.** As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Agente de contratação, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min no



Paço Municipal situado à Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, ou pelo telefone (37) 3333-1377, ou ainda, através do e-mail [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br).

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao portal licitar digital, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal, nem à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67



**5.8.1.** A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**5.9.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.10.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.11.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.11.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.11.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.11.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (Anexo II)

**5.11.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (Anexo II)

**5.11.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo II)

**5.12.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.13.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.14.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Administração 2025/2028

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377 / 3333-1378

E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



**5.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.17.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Agente de contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://licitar.digital/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**5.19.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico “<https://licitar.digital/>”, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

**6.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67



**6.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.11.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais sobrepreços ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

**6.13.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



**6.14.** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no portal Licitar digital , e, se for o caso, catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar a desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

**6.15.** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará a desclassificação do licitante para o lote.

**6.16.** A marca e modelos ofertados no portal deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

**6.17.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.18.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa.

**6.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.20.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.21.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará a desclassificação da proposta.

**6.22.** O preço deverá ser cotado considerando-se o produto e entrega, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.23.** A CONTRATADA deverá apresentar carta-proposta de, no mínimo, 01 (um) artista principal, 01 (um) artista secundário e 01 (um) DJ para a boate, para cada noite de realização do evento, sendo vedada a apresentação de cartas-proposta de artistas diversos daqueles previamente indicados. No ato



da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as respectivas cartas de autorização emitidas pelos empresários ou representantes legais dos artistas, comprovando a disponibilidade e a autorização para contratação das apresentações nas datas estipuladas para os shows.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**7.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

**7.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

**7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.10.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**7.17** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.18.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.18.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.18.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**7.18.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.2.2** Empresas brasileiras;

**7.18.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.20.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.20.3.** O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.4.** É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**8.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

**8.9.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)**

**9.1.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.1.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.1.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.1.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**9.1.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.1.5.** Será feito um relatório fotográfico (catálogo) com todas as amostras e as entregas deverão ser equivalentes.

**9.1.6.** A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);

**9.1.7.** A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;

**9.1.8.** O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

**9.1.9.** Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de AMOSTRA(S) contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva do item ou lote.

**9.1.10.** As amostras apresentadas pelos Licitantes para fins de avaliação técnica, quando exigidas no processo licitatório, serão recebidas pela Administração e ficarão à disposição dos interessados para retirada após a conclusão do certame.

**9.1.11.** O Licitante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do resultado final do certame, para proceder à retirada da amostra, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade.

**9.1.12.** Em hipóteses específicas, a Administração poderá reter a amostra até a primeira entrega do objeto contratado, exclusivamente para cotejo e conferência de conformidade (visual, dimensional, físico-química, funcional ou equivalente).

**9.1.13.** Quando a conferência/avaliação impuser a utilização, ensaio, teste funcional, análise laboratorial ou consumo total ou parcial da amostra, esta não será devolvida ao Licitante, podendo ser integralmente consumida, desmontada ou inutilizada, sem direito a qualquer indenização.

**9.1.14.** O acondicionamento, transporte e integridade das amostras são de responsabilidade do Licitante, inclusive quanto a requisitos de armazenamento especial (itens perecíveis, frágeis, químicos,



controlados etc.). A Administração não responderá por perdas, danos ou perecimento decorrentes de acondicionamento inadequado, validade expirada ou riscos inerentes ao material apresentado.

**9.1.15.** Decorrido o prazo previsto no item 9.1.14 sem a retirada, a amostra será considerada abandonada, ficando a Administração autorizada a promover sua utilização em atividades administrativas, descarte ambientalmente adequado ou outra destinação de interesse público, observados os princípios da economicidade e do interesse público, sem qualquer indenização, ressarcimento ou reclamação posterior por parte do Licitante.

**9.1.16.** A apresentação e/ou retenção de amostras não gera expectativa de contratação, não substitui as obrigações de entrega do objeto conforme especificações, prazos e condições contratuais, e não afasta a responsabilidade do Licitante pela exata observância do edital e do contrato.

## 10. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

**10.1.1.** Caso o Termo de Referência especifique marcas referências, o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, *ou marca similar*, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.1.2.** Caso apresente *marca similar* o Agente de contratação, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

**10.1.2.1.** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Carmópolis de Minas, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.1.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Carmópolis de Minas deverão ser encaminhados eletronicamente pelo licitante, por meio do sistema utilizado para a realização do certame, no momento do envio da



proposta ou, impreterivelmente, **no prazo de até 2 (duas) horas** contadas da convocação específica para esse fim. Em caso de divergência ou ausência de documentação, será admitida a apresentação complementar em sede de diligência, desde que ocorra após imediata convocação da Administração, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao esclarecimento ou à complementação de informações, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGISTRO CADASTRAL

**11.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**11.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**11.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.3.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal/Distrital**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual.

**11.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, *caput*, inciso II.

**11.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21).

**11.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**11.4.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**11.4.5.** Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

**11.5.2.** Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário (IMA), devidamente assinado pelo veterinário responsável.

**11.5.3.** Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em validade, da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região onde a sede da licitante se localiza.

**11.5.4.** Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, em validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região onde a sede da licitante se localiza.

**11.5.5.** Declaração da empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente assinada pelo representante legal e pelos respectivos responsáveis técnicos.

**11.5.6.** Termo de Visita Técnica facultativa ou Termo de Renúncia, se for o caso.

**11.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.7.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de](#)



[janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.8.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.9.** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**11.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.12.** A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**11.13.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**11.13.3.** O Agente de contratação, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

**11.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.



**13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

**14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

**14.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**14.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



## 15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado para assinatura do contrato, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, o contrato no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Carmópolis de Minas o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.4. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindida antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O fornecedor deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

15.6. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

15.7. A **vigência do contrato será de 04 (quatro) meses**, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Lei n.º 14.133/2021.

15.8. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

15.8.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

15.8.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

15.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 15.8.5.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.8.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.8.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8.9.** O reajuste será registrado por apostilamento.
- 15.8.10.** A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 15.8.11.** O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- 15.8.12.** No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).
- 15.8.13.** As Ordens de Serviço emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado.
- 15.8.14.** Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Fornecimento emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. 155 e 157, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.8.15.** Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.



**15.8.16.** Somente haverá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. art. 124, II, “d” da Lei n.º 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**15.8.17.** O pedido de realinhamento disposto no item 15.8.16 será solicitado por meio de petição escrita, protocolada junto à Administração, instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem o desequilíbrio;

**15.8.18.** A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato;

**15.8.19.** O instituto da repactuação é proveniente de serviços de natureza continuada, e se vincula à execução contínua de serviços públicos essenciais, por possuírem fatores externos e periódicos que podem comprometer a sua execução, o que não ocorrerá no presente procedimento.

**15.8.20.** Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação prevista pelo art. 6º, inciso LIX da Lei nº 14.133/2021 haja vista que seu objeto não contempla serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**15.8.21.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**15.8.21.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.8.21.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**15.8.21.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.8.21.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**15.8.21.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária previstas no Orçamento Municipal:

**a)** Dotação: 676 – Vínculo: 150000000000.

**16.2.** Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

## **17. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**17.2.** Antes da prestação dos serviços, o Licitante vencedor deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante através do telefone (37) 3333-1377, garantindo que haja responsável para o recebimento dos serviços.

**17.3.** O evento realizar-se-á nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026 no Parque de Exposição Municipal conforme especificações no Termo de Referência.

**17.4.** Para assegurar a participação da população em geral, a CONTRATADA deverá disponibilizar ingressos gratuitos para acesso à pista nos dias 10/09/2026, 11/09/2026 e 12/09/2026, em quantidade a ser definida pela organização do evento, observados os limites de capacidade do local e o cumprimento das normas de segurança vigentes.

**17.5.** A CONTRATADA poderá comercializar ingressos para áreas diferenciadas do evento, tais como camarotes, área VIP e quaisquer outras modalidades que venham a ser instituídas durante todos os dias de sua realização. Os valores dos ingressos dessas áreas deverão ser fixados em consonância com a estrutura, os serviços disponibilizados e a proposta do evento, observados os critérios de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE e em estrita observância ao valor máximo estabelecido no Termo de Referência (TR).

**17.6.** Todas as despesas relativas à execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais custos operacionais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município.



## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas /MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

**18.2.** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**18.3.** A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**18.4.** A CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria demandante, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

**I** - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

**II** - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

**III** - comprovante da regularidade para com o FGTS;

**IV** - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**18.5.** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

**18.6.** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**18.7.** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

**18.8.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:



**I** - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

**II** - as autarquias;

**III** - as fundações municipais;

**18.9.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

**18.10.** A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

**18.11.** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

**18.12.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

## **19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**19.1.** A Contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, *caput*, e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, quando:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**VII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**VIII** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**IX** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**X** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XI** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** A recusa injustificada em assinar o instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará às penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** Os licitantes remanescentes convocados nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 não são obrigados a aceitar executar o objeto nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

**19.5.** A sanção **de Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

**19.6.** A sanção **de Multa** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**19.7.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei n.º



14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

19.10. A **rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente** que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Contrato ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

19.11. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

19.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

19.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.15. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.



## 20. DAS SANÇÕES DE MULTAS

**20.1.** O atraso injustificado no pagamento da Contratada, sujeitará ao CONTRATANTE, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratada a suspensão da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

**20.2.** O atraso injustificado na inexecução dos serviços pela Contratada, sujeitará a ele, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até a data da efetiva execução dos serviços, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratante a suspensão da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

**20.3.** Eventual sanção a ser aplicada da Contratada, observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria adequada de valores.

## 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores designados pela Secretaria requisitante.

**21.2.** Fica nomeado como **Gestor do contrato: Brayner Diniz Vieira - Secretário Municipal de Cultura e Artes.**

**21.3.** Compete ao Gestor do Contrato:

**21.3.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

**21.3.2.** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**21.3.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**21.3.4.** Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

**21.3.5.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que



aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

**21.3.6. Fica nomeada como Fiscal do contrato: Verena Stefanie Soares Moraes.**

**21.4. Compete ao fiscal do contrato:**

**21.4.1.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**21.4.2.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

**21.4.3.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

**21.4.4.** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento delas;

**21.4.5.** Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

**21.4.6.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

**21.4.7.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.carmopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.carmopolisdeminas.mg.gov.br).

**22.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.312.983/0001-67



**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**22.4.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de contratação, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, [www.carmopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.carmopolisdeminas.mg.gov.br); ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma licitar digital.

**22.4.2.** As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de contratação Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, [www.carmopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.carmopolisdeminas.mg.gov.br), ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma Licitar digital.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no portal licitar digital, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

### **23. DOS PADRÕES ÉTICOS**

**23.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

**23.2.** Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



## **24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**24.1.** As partes deverão cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **25. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**25.1.** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

**25.2.** A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**25.2.1.** Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

**25.2.2.** A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, e o comprovante de depósito deverá ser protocolado até a data da assinatura do contrato.

**25.3.** Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá exclusivamente a atualização correspondente ao índice de variação da Caderneta de Poupança do primeiro dia de cada mês, calculada proporcionalmente, quando aplicável, a partir da data do depósito até a data de devolução.

**25.4.** A garantia será liberada após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação formal da CONTRATADA.

**25.4.1.** A caução prestada servirá para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como para cobrir eventuais multas aplicadas à CONTRATADA e assegurar a execução plena do objeto do contrato.

**25.5.** Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a garantia será revertida em favor do Município de Carmópolis de Minas/MG.

## **26. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**26.1.** A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada até a data e o horário estabelecidos para o



recebimento das propostas, desde que previamente agendada. O agendamento deverá ser efetuado com antecedência pelo telefone (37) 3333-1377 ou presencialmente na sede da Prefeitura, no horário das 12h às 17h.

**26.2.** A visita técnica terá por finalidade:

**26.2.1.** Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

**26.3.** Caso não faça a visita, deverá apresentar Declaração que conhece o local e toda a responsabilidade será da CONTRATADA até a data de julgamento do certame.

**26.4.** A Administração Municipal indicará o seu representante para coordenar a visita técnica.

**26.4.1.** A visita técnica ao local poderá ser feita pelo representante da empresa (entende-se representante da empresa: qualquer pessoa vinculada à mesma com capacidade para levantamentos técnicos necessários).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

**27.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**27.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

**27.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



público.

**27.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, [www.carmopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.carmopolisdeminas.mg.gov.br), bem como no site de realização do certame [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**27.11.** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, [www.carmopolisdeminas.mg.gov.br](http://www.carmopolisdeminas.mg.gov.br).

**27.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

## **28. DOS ANEXOS**

**28.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para Participação de Licitações Públicas;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Termo de Vistoria Prévia;

**ANEXO V** – Declaração de renúncia à visita técnica/conhecimento das condições de execução do objeto;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Carmópolis de Minas /MG, 23 de julho de 2026.

**CELIO  
ROBERTO  
AZEVEDO:068  
03314685**

Assinado de forma  
digital por CELIO  
ROBERTO  
AZEVEDO:06803314685  
Dados: 2026.07.23  
14:03:39 -03'00'

---

**Célio Roberto Azevedo**  
**Prefeito Municipal de Carmópolis de Minas**



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Apresentamos nossa proposta (Licitante vencedor) para prestação dos serviços, o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA DA FESTA DE RODEIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ESTRUTURA PARA RODEIO EM TOUROS, PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, SANITÁRIOS, SEGURANÇA, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL POR MEIO DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM E DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

|                     |             |                    |        |
|---------------------|-------------|--------------------|--------|
| Empresa:            |             |                    |        |
| CNPJ:               |             |                    |        |
| Endereço:           |             |                    |        |
| Cidade:             | CEP:        | Telefone:          |        |
| E-mail:             |             |                    |        |
| Sócio Proprietário: | CPF:        | RG:                |        |
| Dados Bancários:    | Agência nº. | Conta corrente nº. | Banco: |

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado, preço unitário e total, global.

Administração 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



**PROPOSTA READEQUADA: R\$ (Por extenso)**

**PROPOSTA:**

**RESENHA CLASSIFICATÓRIA:**

A contratada deverá garantir estrutura completa para as provas que classificarão os profissionais de rodeio residentes nesta municipalidade ou ausentes (desde que comprovem naturalidade).

Fica obrigada a reserva para que os cinco melhores colocados na data referida possam representar o município nas provas de rodeio, e terem os mesmos direitos de profissionais de outras localidades a concorrerem nos três dias subsequentes e a premiação final de acordo com regulamento.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | QTD | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>GLOBAL<br>R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|------------------------|
| <b>1- SHOW- A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, MANTENDO UMA DAS ATRAÇÕES SUGERIDAS POR DIA:</b> |     |                          |                        |
| <b>10/09 - QUINTA FEIRA</b><br>a) Eduardo Costa<br>b) Edson e Hudson<br>c) Henrique e Diego<br>d) Hugo e Guilherme<br>e) Natanzinho Lima      | 01  |                          |                        |
| <b>11/09 - SEXTA FEIRA</b><br>a) Matogrosso e Mathias<br>b) Us Agrobey<br>c) Traia Veia<br>d) Mariana Fagundes<br>e) Panda                    | 01  |                          |                        |
| <b>12/09 - SÁBADO</b><br>a) Zeze di Camargo e Luciano<br>b) Bruno e Marrone                                                                   |     |                          |                        |

Administração 2025/2028

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377 / 3333-1378  
E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| <p>c) Matogrosso e Mathias</p> <p>d) Leonardo</p> <p>e) Ze Neto e Cristiano</p> <p><b>SHOWS SECUNDÁRIOS:</b> Deverá, obrigatoriamente, apresentar e disponibilizar, para realização durante os dias do evento, <b>três propostas</b> de shows secundários (<b>um show por dia</b>), com artistas de <b>renome nacional ou regional</b>, cuja contratação, custos, logística e execução serão de sua inteira responsabilidade. Dentre as propostas apresentadas, será <b>obrigatória</b> a inclusão de, no mínimo, <b>um show com artistas locais</b> devidamente cadastrados na base de artistas do Município de Carmópolis de Minas.</p> <p><b>Boate:</b> Contratação de <b>DJs</b> para os <b>três dias do evento</b>, os quais deverão realizar apresentações imediatamente após o término dos shows principais, assegurando a continuidade da programação musical até o horário estabelecido pela organização</p> | 01 |  |  |
| <p><b>2- LOCUÇÃO DO RODEIO: QUINTA A SÁBADO</b></p> <p>Locutor de rodeio com reconhecimento nacional, tendo as seguintes sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gleidyson Rodrigues,</li><li>✓ Rafael Vilela,</li><li>✓ Jhony Barreto,</li><li>✓ Daniel Ricci Ou</li><li>✓ Piracicabano.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01 |  |  |
| <p><b>3- ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ locutor comercial;</li><li>✓ 01 (um) juiz de rodeio (por noite);</li><li>✓ 06 bretes;</li><li>✓ 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura;</li><li>✓ 02 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 01 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| <p>centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 01 sedenheira, medindo em média 3 x 3 e 1 facão parasolta;</li><li>✓ 60 grades para arena no tamanho de 3,2m de comprimento por 2,00m de altura;</li><li>✓ cia completas compostas por bovinos e peões;</li><li>✓ mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio, compostas por: 2 (dois) palhaços salva vidas e peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;</li><li>✓ apresentação de rodeios durante os 3 dias do evento;</li><li>✓ seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;</li><li>✓ as premiações dos rodeios de bovinos do primeiro ao quinto lugar;</li><li>✓ arquibancada medindo no mínimo 40 metros com 09 degraus.</li><li>✓ show pirotécnico:<ul style="list-style-type: none"><li>• os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, silenciosos, e disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. contendo no mínimo:<ul style="list-style-type: none"><li>• 60 peças de rojões treme-terra;</li><li>• 18 peças de morteiros tiro seco;</li><li>• 240 peças de rojões de varas – “explosão de cores”;</li><li>• 27 peças de morteiros de 4” (cores variadas);</li><li>• 12 peças de morteiros de 5” (cores variadas);</li><li>• 09 peças de morteiros de 6” (cores variadas);</li><li>• 16 peças de morteiros de 5” / cascatas de 5”;</li><li>• 04 peças de morteiros de 7” / folha seca prateada;</li><li>• 02 peças de morteiros de 8” / folha seca;</li></ul></li></ul></li></ul> |    |  |  |
| <p><b>4- PALCO PROFISSIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Palco profissional grande (14X12) metros;</li><li>✓ fechado com sombrite preto;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01 |  |  |

Administração 2025/2028



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ cobertura em lona vinílica antichamas;</li><li>✓ guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;</li><li>✓ escadas com corrimão conforme normas de segurança;</li><li>✓ 03 estruturas de camarins de 5 metros x 5 metros de material de equitanol.</li><li>✓ 01 house mix duplo;</li><li>✓ 02 torres para P. A. FLY;</li><li>✓ 08 praticáveis pantográficos; e estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |  |  |
| <p><b>5- ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO</b></p> <p>Estrutura de sonorização, iluminação e sistema de monitoração de palco para atender os Rider técnicos das bandas contratadas. (bandas nacionalmente conhecidas) – deverá ter no mínimo:</p> <p>serviço de sonorização e iluminação de grande porte o sistema de som e iluminação deverão atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratadas pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, a empresa deverá cumprir integralmente especificações dos Rider das bandas artistas que irão se apresentar: sistema de som 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída 01 multi cabo de 56 vias com 100mts ou mais 01 processador digital estéreo com 4 entradas e 8 saídas 01 multi cabo de 12 vias exclusivo para o processador e toda a necessidade do sistema com 100mts 01 gerenciador de energia ITP na house mix de 5kva 16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18”, 2400 W RMS ativas ou passivas 24 caixas acústicas tipo LINEARRAY industrializadas que atenda os Rider nacionais dos grandes artistas, com sistema fly de 2 ou 3 vias modelo 2x10+ti 2x12+ti. que produza no mínimo 110db a 25mts do palco. amplificação compatível para todo sistema de caixas cabeamento de ac com no mínimo de 50mts para ligação de todo o sistema 01 notebook 01 sistema de inter comunicação entre mesas de pá e monitor 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída com pré-amplificadores com recall automático para todos os</p> | 01 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| <p>canais 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para sidefill 01 sidefill estéreo com 04 sub woofer e 06 line ARRAY 08 caixas de monitor (2x12" + driver de 2") amplificação compatível com o sistema 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos (power play) 100 cabos XLR 10 clampers (garras) 24 pedestais 01 kit microfones para bateria (10 microfones no mínimo) 01 kit microfone para percussão (10 microfones no mínimo) 01 kit com 10 microfones dinâmicos 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequência variáveis 20 direct box ativos e passivos (cabeamento necessários para todo o sistema de som) equipamento de palco Black line 01 bateria completa importada 02 amplificadores de guitarra importado valvulado 01 amplificador importado valvulado para contra baixo 02 caixas importadas para contra baixo iluminação 01 console de iluminação com sistema ON PC controle + console PC FADER com 01 computador 1.5 2 telas touch, nobreak 06 saídas DMX 3 rack dimmer com 12 canais cada 02 pro power 01 rack com 4 splinter com 2 entradas e 8 saídas cada 12 refletores par 64 foco 5 32 refletores RGBWA LED (par led) 32 BEAN 7R 12 super STROBO LED 12 elipsoidal 36° com zoom íris facas porta globo e porta gelatinas 08 mini brut de 6 lâmpadas 02 canhões seguidores 1500w cada 03 máquinas de fumaça com ventiladores 01 multi cabo de 12 vias com 100mts 04 refletores LED para luz de serviço cabeamento necessário para ligação de todo o sistema estrutura de alumínio Q50 E Q30 um grid que atenda necessidade das bandas que irão se apresentar com no mínimo 60 metros de Q30 e 80mts de Q50. 8 silves 8 sapatas 8 paus de carga 8 talhas de 1 tonelada cada 20 cintas de segurança. estrutura em q50 para instalação do painel de LED no fundo do palco.</p> |    |  |  |
| <p><b>6- GERADOR</b><br/>Geradores de 250 KVA, um em stand BY e outro ligado o tempo todo, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação, já incluso diesel e mão de obra.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 02 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|--|
| <b>7- GRADIL</b><br>Gradil (200 peças), mínimo, para organizador de público, para serem afixados em frente ao palco, bilheterias (camarote), entradas e em atendimento à polícia militar.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200              |  |  |
| <b>8- FECHAMENTO</b><br>450 mts de fechamento, mínimo, de latão no tamanho de 2,00 x 2,20 m cada placa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 450              |  |  |
| <b>9- CAMARIM</b><br>Camarim de OCTANORME:<br>02 (dois) montagem camarim para bandas, estruturas / consumo<br>2 (dois) camarins medindo 4x4, 2 áreas de serviços nas laterais.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 02<br><br><br>02 |  |  |
| <b>10 -BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:</b><br>DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS:<br>✓ 30 CABINES FEMININOS;<br>✓ 30 CABINES MASCULINOS<br><br><b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b><br>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação.<br><b>A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</b> | 60               |  |  |
| <b>11- ELETRICISTA:</b><br>Equipe: <b>01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares</b> , para ligação, manutenção e plantão no evento. o eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros. deverá fornecer todo o material elétrico/equipamento que atenda às necessidades do evento.                             | 01               |  |  |
| <b>12- EQUIPE DE CARREGADORES:</b><br>Equipe contendo média de <b>12 carregadores por dia</b> para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01               |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



|                                                                                                                                                                                                                                                 |      |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|--|
| evento.                                                                                                                                                                                                                                         |      |  |  |
| <b>13- EQUIPE DE PRODUTORES:</b><br>Equipe contendo <b>06 produtores</b> que irão coordenar, camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio etc.                                                                                | 01   |  |  |
| <b>14.1.</b> OUT DOOR'S, formato 9x3 em coche, 04 cores – confecção e instalação incluindo aluguel das placas, sendo afixados na cidade e região                                                                                                | 10   |  |  |
| <b>14.2.</b> Cartazes, formato 2 (dois) em coche, 4 cores, com a respectiva colocação nas cidades da região.                                                                                                                                    | 100  |  |  |
| <b>14.3.</b> Horas de veiculação em carro de som nas cidades da região e no município                                                                                                                                                           | 200  |  |  |
| <b>14.4.</b> Inserções por dia durante 15 dias em rádios AM, FM e rádios comunitárias locais e da região.                                                                                                                                       | 1000 |  |  |
| <b>14.5.</b> MINI-DOOR: formato 1,50m x 1,00 m, em coche, 4 cores – confecção e instalação incluindo aluguel das placas.                                                                                                                        | 50   |  |  |
| <b>14.6.</b> marketing em redes sociais: Instagram, facebook e demais                                                                                                                                                                           | 500  |  |  |
| <b>15- EQUIPE DE APOIO:</b><br>A empresa deverá disponibilizar no mínimo <b>40 homens por dia</b> para atuarem em: controle de entrada de pessoas, solução de conflitos, dentre outras funções, a serem distribuídos nos quatro dias do evento. | 01   |  |  |
| <b>16- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS.</b><br>Impressão e controle ingressos conforme a demanda.                                                                                                                 | 01   |  |  |

**1** – Esta proposta terá validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

**2** – O fornecimento deverá ser realizado em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**3** - Antes da prestação dos serviços, o Licitante vencedor deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante através do telefone (37) 3333-1377, garantindo que haja responsável para o recebimento dos serviços.

**4** – O evento realizar-se-á nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026 no Parque de Exposição Municipal conforme especificações no Termo de Referência.

Administração 2025/2028

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377 / 3333-1378  
E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



5 - A empresa **DECLARA** para fins de participação neste Edital que **o endereço de e-mail oficial para recebimento de comunicações formais, notificações, contratos, ordens de compra e autorização de fornecimento, solicitações e demais informações relacionadas ao processo licitatório e eventuais contratos decorrentes é o informado acima.**

6- O e-mail informado será monitorado regularmente, **sendo de inteira responsabilidade da empresa manter o endereço de e-mail atualizado,** e em caso de alteração do e-mail, a empresa compromete-se a comunicar formalmente à Administração.

7 - Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.

**Obs.:** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena contratação, tais como eventuais vantagens e/ou abatimentos, insumos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas, despesas fiscais e comerciais, transporte, deslocamentos, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

---

Assinatura e identificação do Representante Legal

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 126/2026** do município de Carmópolis de Minas/MG que:

- 1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21);
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos acordos e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
- 5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
- 6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
- 8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.
- 9) Preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.312.983/0001-67



10) Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

11) A empresa se declara ciente da obrigação de seu representante legal, assinar a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

....., ..... de.....de 2026.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para organização e produção executiva e artística da Festa de Rodeio de Carmópolis de Minas 2026, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, incluindo atrações artísticas, palco, iluminação, sonorização, sanitários, estrutura para rodeio em touros, tendas, segurança, espetáculo pirotécnico e ampla divulgação do evento por meio de rádios, outdoors, cartazes e carros de som, shows artísticos, a ser realizado no Parque de Exposição Municipal, tudo em conformidade com este Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A Tradicional Festa de Rodeio 2026 ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de setembro, consolidando uma nova etapa de sua história ao integrar o calendário oficial de eventos do município no mês de setembro. Com mais de 50 anos de tradição, a festa preserva sua identidade cultural e continua sendo um dos eventos mais aguardados pelos munícipes e visitantes, mantendo seu reconhecimento como a mais popular celebração do calendário festivo de Carmópolis de Minas.

Justifica-se a realização do Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas, previsto no calendário oficial de eventos, pela sua importância na preservação e valorização da cultura local, resgatando costumes históricos e proporcionando um impacto econômico significativo para o município. A festa movimenta diversos setores ligados ao turismo, impulsionando bares, pousadas, restaurantes, barraqueiros e vendedores ambulantes, gerando empregos e oportunidades de renda para a população.

Além disso, em atendimento à Lei nº 2.449, de 18 de dezembro de 2024, a entrada será gratuita para o setor de pista, garantindo que todos possam participar e prestigiar o evento. Dessa forma, busca-se promover não apenas o lazer e a cultura, mas também fomentar o desenvolvimento turístico, reforçando a importância da preservação das tradições, melhoria da infraestrutura de recepção de visitantes e ampliação das campanhas de divulgação e informação turística.



### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para a realização da Festa de Rodeio do Município de Carmópolis de Minas 2026, que ocorrerá entre os dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026.

A contratação envolverá a coordenação integral do evento, incluindo a gestão de toda a infraestrutura, atrações artísticas, rodeios e demais atividades que compõem a programação da festa, conforme as necessidades detalhadas abaixo pela Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

#### **RESENHA CLASSIFICATÓRIA:**

A contratada deverá garantir estrutura completa para as provas que classificarão os profissionais de rodeio residentes nesta municipalidade ou ausentes (desde que comprovem naturalidade).

Fica obrigada a reserva para que os cinco melhores colocados na data referida possam representar o município nas provas de rodeio, e terem os mesmos direitos de profissionais de outras localidades a concorrerem nos três dias subsequentes e a premiação final de acordo com regulamento.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | QTD |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>10- SHOW- A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A APRESENTAÇÃO MUSICAL, EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, MANTENDO UMA DAS ATRAÇÕES SUGERIDAS POR DIA:</b> |     |
| <b>10/09 - QUINTA FEIRA</b><br>f) Eduardo Costa<br>g) Edson e Hudson<br>h) Henrique e Diego<br>i) Hugo e Guilherme<br>j) Natanzinho Lima       | 01  |
| <b>11/09 - SEXTA FEIRA</b><br>f) Matogrosso e Mathias<br>g) Us Agrobroy<br>h) Traia Veia<br>i) Mariana Fagundes                                | 01  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <p>j) Panda</p> <p><b>12/09 - SÁBADO</b></p> <p>f) Zeze di Camargo e Luciano</p> <p>g) Bruno e Marrone</p> <p>h) Matogrosso e Mathias</p> <p>i) Leonardo</p> <p>j) Ze Neto e Cristiano</p> <p><b>SHOWS SECUNDÁRIOS:</b> Deverá, obrigatoriamente, apresentar e disponibilizar, para realização durante os dias do evento, <b>três propostas</b> de shows secundários (<b>um show por dia</b>), com artistas de <b>renome nacional ou regional</b>, cuja contratação, custos, logística e execução serão de sua inteira responsabilidade. Dentre as propostas apresentadas, será <b>obrigatória</b> a inclusão de, no mínimo, <b>um show com artistas locais</b> devidamente cadastrados na base de artistas do Município de Carmópolis de Minas.</p> <p><b>Boate:</b> Contratação de <b>DJs</b> para os <b>três dias do evento</b>, os quais deverão realizar apresentações imediatamente após o término dos shows principais, assegurando a continuidade da programação musical até o horário estabelecido pela organização</p> | <p>01</p> <p>01</p> |
| <p><b>11- LOCUÇÃO DO RODEIO: QUINTA A SÁBADO</b></p> <p>Locutor de rodeio com reconhecimento nacional, tendo as seguintes sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gleidyson Rodrigues,</li><li>✓ Rafael Vilela,</li><li>✓ Jhony Barreto,</li><li>✓ Daniel Ricci Ou</li><li>✓ Piracicabano.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>01</p>           |
| <p><b>12- ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ locutor comercial;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>01</p>           |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 01 (um) juiz de rodeio (por noite);</li><li>✓ 06 bretes;</li><li>✓ 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura;</li><li>✓ 02 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura;</li><li>✓ 01 sedenheira, medindo em média 3 x 3 e 1 facão para solta;</li><li>✓ 60 grades para arena no tamanho de 3,2m de comprimento por 2,00m de altura;</li><li>✓ cia completas compostas por bovinos e peões;</li><li>✓ mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio, compostas por: 2 (dois) palhaços salva vidas e peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;</li><li>✓ apresentação de rodeios durante os 3 dias do evento;</li><li>✓ seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;</li><li>✓ as premiações dos rodeios de bovinos do primeiro ao quinto lugar;</li><li>✓ arquibancada medindo no mínimo 40 metros com 09 degraus.</li><li>✓ show pirotécnico:<ul style="list-style-type: none"><li>• os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, silenciosos, e disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. contendo no mínimo:<ul style="list-style-type: none"><li>• 60 peças de rojões treme-terra;</li><li>• 18 peças de morteiros tiro seco;</li><li>• 240 peças de rojões de varas – “explosão de cores”;</li><li>• 27 peças de morteiros de 4” (cores variadas);</li><li>• 12 peças de morteiros de 5” (cores variadas);</li><li>• 09 peças de morteiros de 6” (cores variadas);</li></ul></li></ul></li></ul> |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 peças de morteiros de 5" / cascatas de 5";</li><li>• 04 peças de morteiros de 7" / folha seca prateada;</li><li>• 02 peças de morteiros de 8" / folha seca;</li><li>✓ 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |
| <p><b>13- PALCO PROFISSIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Palco profissional grande (14X12) metros;</li><li>✓ fechado com sombrite preto;</li><li>✓ cobertura em lona vinílica antichamas;</li><li>✓ guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;</li><li>✓ escadas com corrimão conforme normas de segurança;</li><li>✓ 03 estruturas de camarins de 5 metros x 5 metros de material de equitanol.</li><li>✓ 01 house mix duplo;</li><li>✓ 02 torres para P. A. FLY;</li><li>✓ 08 praticáveis pantográficos; e estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 01 |
| <p><b>14- ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO</b></p> <p>Estrutura de sonorização, iluminação e sistema de monitoração de palco para atender os Rider técnicos das bandas contratadas. (bandas nacionalmente conhecidas) – deverá ter no mínimo:</p> <p>serviço de sonorização e iluminação de grande porte o sistema de som e iluminação deverão atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratadas pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, a empresa deverá cumprir integralmente especificações dos Rider das bandas artistas que irão se apresentar: sistema de som 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída 01 multi cabo de 56 vias com 100mts ou mais 01 processador digital estéreo com 4 entradas e 8 saídas 01 multi cabo de 12 vias exclusivo para o processador e toda a necessidade do sistema com 100mts 01 gerenciador de energia ITP na house mix de 5kva 16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2400 W</p> | 01 |



RMS ativas ou passivas 24 caixas acústicas tipo LINEARRAY industrializadas que atenda os Rider nacionais dos grandes artistas, com sistema fly de 2 ou 3 vias modelo 2x10+ti 2x12+ti. que produza no mínimo 110db a 25mts do palco. amplificação compatível para todo sistema de caixas cabeamento de ac com no mínimo de 50mts para ligação de todo o sistema 01 notebook 01 sistema de inter comunicação entre mesas de pá e monitor 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para sidefill 01 sidefill estéreo com 04 sub woofer e 06 line ARRAY 08 caixas de monitor (2x12" + driver de 2") amplificação compatível com o sistema 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos (power play) 100 cabos XLR 10 clampers (garras) 24 pedestais 01 kit microfones para bateria (10 microfones no mínimo) 01 kit microfone para percussão (10 microfones no mínimo) 01 kit com 10 microfones dinâmicos 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequência variáveis 20 direct box ativos e passivos (cabeamento necessários para todo o sistema de som) equipamento de palco Black line 01 bateria completa importada 02 amplificadores de guitarra importado valvulado 01 amplificador importado valvulado para contra baixo 02 caixas importadas para contra baixo iluminação 01 console de iluminação com sistema ON PC controle + console PC FADER com 01 computador 1.5 2 telas touch, nobreak 06 saídas DMX 3 rack dimmer com 12 canais cada 02 pro power 01 rack com 4 splinter com 2 entradas e 8 saídas cada 12 refletores par 64 foco 5 32 refletores RGBWA LED (par led) 32 BEAN 7R 12 super STROBO LED 12 elipsoidal 36° com zoom íris facas porta globo e porta gelatinas 08 mini brut de 6 lâmpadas 02 canhões seguidores 1500w cada 03 máquinas de fumaça com ventiladores 01 multi cabo de 12 vias com 100mts 04 refletores LED para luz de serviço cabeamento necessário para ligação de todo o



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| sistema estrutura de alumínio Q50 E Q30 um grid que atenda necessidade das bandas que irão se apresentar com no mínimo 60 metros de Q30 e 80mts de Q50. 8 silves 8 sapatas 8 paus de carga 8 talhas de 1 tonelada cada 20 cintas de segurança. estrutura em q50 para instalação do painel de LED no fundo do palco.                                                                                                                           |              |
| <b>15- GERADOR</b><br>Geradores de 250 KVA, um em stand BY e outro ligado o tempo todo, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação, já incluso diesel e mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                        | 02           |
| <b>16- GRADIL</b><br>Gradil (200 peças), mínimo, para organizador de público, para serem afixados em frente ao palco, bilheteria (camarote), entradas e em atendimento à polícia militar.                                                                                                                                                                                                                                                     | 200          |
| <b>17- FECHAMENTO</b><br>450 mts de fechamento, mínimo, de latão no tamanho de 2,00 x 2,20 m cada placa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 450          |
| <b>18- CAMARIM</b><br>Camarim de OCTANORME:<br>02 (dois) montagem camarim para bandas, estruturas / consumo<br>2 (dois) camarins medindo 4x4, 2 áreas de serviços nas laterais.                                                                                                                                                                                                                                                               | 02<br><br>02 |
| <b>10 -BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:</b><br>DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS:<br>✓ 30 CABINES FEMININOS;<br>✓ 30 CABINES MASCULINOS<br><br><b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b><br>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação.<br><b>A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a</b> | 60           |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>cada diade evento.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |
| <b>14- ELETRICISTA:</b><br>Equipe: <b>01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares</b> , para ligação, manutenção e plantão no evento. o eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros. deverá fornecer todo o material elétrico/equipamento que atenda às necessidades do evento. | 01   |
| <b>15- EQUIPE DE CARREGADORES:</b><br>Equipe contendo média de <b>12 carregadores por dia</b> para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.                                                                                                                                                                                                                                                | 01   |
| <b>16- EQUIPE DE PRODUTORES:</b><br>Equipe contendo <b>06 produtores</b> que irão coordenar, camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio etc.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 01   |
| <b>14.1. OUT DOOR'S</b> , formato 9x3 em coche, 04 cores – confecção e instalação incluindo aluguel das placas, sendo afixados na cidade e região                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10   |
| <b>14.2.</b> Cartazes, formato 2 (dois) em coche, 4 cores, com a respectiva colocação nas cidades da região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100  |
| <b>14.3.</b> Horas de veiculação em carro de som nas cidades da região e no município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 200  |
| <b>14.4.</b> Inserções por dia durante 15 dias em rádios AM, FM e rádios comunitárias locais e da região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1000 |
| <b>14.5.</b> MINI-DOOR: formato 1,50m x 1,00 m, em coche, 4 cores – confecção e instalação incluindo aluguel das placas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50   |
| <b>14.6.</b> marketing em redes sociais: Instagram, facebook e demais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 500  |
| <b>15- EQUIPE DE APOIO:</b><br>A empresa deverá disponibilizar no mínimo <b>40 homens por dia</b> para atuarem em: controle de entrada de pessoas, solução de conflitos, dentre outras funções, a serem distribuídos nos quatro dias do evento.                                                                                                                                                                                       | 01   |



|                                                                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>17- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS.</b><br>Impressão e controle ingressos conforme a demanda. | 01 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

#### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

**4.1.** O Evento realizar-se-á nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026 conforme cumprimento das especificações contidas neste termo e se rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais.

**4.2.** Para a participação da população em geral, a CONTRATADA deverá disponibilizar **INGRESSOS PARA A PISTA, COM ENTRADA GRATUITA NOS DIAS 10/09, 11/09 e 12/09/2026**, de acordo com a quantidade de ingressos estabelecida pela organização do evento, respeitando as normas de segurança e capacidade do local.

**4.3.** A CONTRATADA poderá cobrar ingressos para outras áreas, como camarotes, área VIP, e outras que possam ser criadas, durante todos os dias do evento. Os preços dessas áreas devem ser definidos, considerando a qualidade dos serviços e a proposta do evento, com valores previamente acordados respeitando o valor máximo de:

**Ingresso camarote passaporte:**

✓ 1º lote: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Ingresso camarote por dia quinta-feira:**

✓ 1º lote: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**Ingresso camarote por dia sexta-feira:**

✓ 1º lote: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

**Ingresso camarote por dia sábado:**

✓ 1º lote: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);



**Camarote lounge para 10 pessoas todos os dias (passaporte):**

✓ 1º lote: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**4.4.** Os ingressos para estudantes e idosos devem ser disponibilizados com desconto, conforme estabelecido pela legislação vigente, e não poderão ultrapassar os limites legais de preço. O valor do ingresso para essas categorias deve ser estipulado de acordo com a regulamentação vigente, podendo ser exigido o documento comprobatório de matrícula ou identidade, conforme o caso. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de segurança e acessibilidade ao público, garantindo que as áreas de circulação, especialmente para as categorias de estudantes e idosos, estejam adequadamente sinalizadas e acessíveis.

**4.5.** A CONTRATADA será responsável pela exploração de praça de alimentação e publicidade; sendo responsável por toda estrutura, qual seja:

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BARRACAS</b> para a praça de alimentação (OCTANORME) no mínimo no tamanho de 3m x 3m. |
|------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>TENDAS</b> 5m x 5m com o pé direito de 4 metros com lona antichamas. |
|-------------------------------------------------------------------------|

|                        |
|------------------------|
| <b><u>CAMAROTE</u></b> |
|------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>no mínimo 60 e máximo de 70 camarotes</u> , divididos no tamanho de 2,20 x 4,5, para 20 loungess, em três níveis, estrutura metálica com 02 (duas) escadas de acesso, guarda corpo em toda extensão, de acordo com normas do corpo de bombeiro. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>300m² de área camarote individual</u> com piso elevado, medindo 20x10m, com guarda corpo em todas suas extensões, 02 escadas de acesso. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4.6.** A empresa vencedora será responsável pela administração da praça de alimentação, na área do evento, será exigido pela administração municipal, alimentação de qualidade, sendo observado a boa situação dos alimentos.

**4.7.** Os pontos de vendas e as datas de vendas dos camarotes deverão ser informados em no máximo 5 (cinco) dias após a homologação do certame.

**4.8. DA RESPONSABILIDADE DE EMPRESA VENCEDORA:**

**4.8.1.** Fornecimento de bebidas (cerveja, vodka, refrigerante e água mineral) nas dependências do Camarote. Salientando que não será ofertado o serviço de OPEN BAR respeitando a legislação vigente.



**4.8.2. Posto de atendimento médico com ambulância, que deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4mX4m;**

**4.8.3.** Ofertar e coordenar a “Equipe de apoio” constante de:

- Bilheterias para os camarotes;
- Recepcionistas para a entrada do evento (camarotes);
- Recolhedores de ingressos (camarotes);
- Pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias do evento;

**4.8.4.** São também de responsabilidade da CONTRATANTE as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento;

**4.8.5.** A abertura dos shows principais é de responsabilidade da contratada, que deverá obrigatoriamente, apresentar e disponibilizar, para realização durante os dias do evento, **três propostas** de shows secundários (**um show por dia**), com artistas de **renome nacional ou regional**, cuja contratação, custos, logística e execução serão de sua inteira responsabilidade. Dentre as propostas apresentadas, será **obrigatória** a inclusão de, no mínimo, **um show com artistas locais** devidamente cadastrados na base de artistas do Município de Carmópolis de Minas e **Boate: Contratação de DJs** para os **três dias do evento**, os quais deverão realizar apresentações imediatamente após o término dos shows principais, assegurando a continuidade da programação musical até o horário estabelecido pela organização.

**4.8.6.** A Contratação dos artistas locais em atendimento a **Lei n.º 2.304 de 30 de junho de 2021 que “Dispõe sobre a reserva de vagas, para artistas locais, em eventos culturais municipais”** será de responsabilidade da Contratada, mediante solicitação de lista de artistas locais previamente cadastrados junto à Secretaria de Cultura e Artes do Município, devendo ter apresentação como **“show secundário”** no palco principal do evento.

**4.9.** A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura e realização do evento até 7 (sete) dias antes do seu início, quais sejam:

- a) comunicado às Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros;
- b) guia de ART da estrutura, devidamente paga;
- c) Aprovação do Corpo de Bombeiro. Inclusive deverá montar as estruturas de acordo com o projeto aprovado;



d) Documentação que comprove a regularidade dos responsáveis, inclusive carteira de blaster com registro na Polícia Civil para a realização de espetáculos pirotécnicos previstos no edital;

e) emissão dos documentos, registros e licenças eventualmente necessários junto ao IMA e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**4.10.** A contratada deverá manter os operadores de mesa disponíveis no local de realização dos shows no horário de 18h00min às 06h00min, para operação dos equipamentos de som e iluminação, no período de 10 de setembro a 12 de setembro de 2026, durante os shows musicais e apresentações de rodeio que serão realizados durante a **FESTA DE RODEIO 2026** de CARMÓPOLIS DE MINAS:

- Manter painéis de LED com sonorização mecânica, de no mínimo 6x4mts, durante os intervalos do rodeio e do show musical.
- A frente de palco deverá conter, além dos painéis de LED laterais, podendo haver interações com patrocinadores do evento, se houver, mediante prévia aprovação da Comissão de Realização do evento;
- A Prefeitura de CARMÓPOLIS DE MINAS fará a exibição de seus vídeos institucionais nos intervalos, podendo chegar a 1 minuto cada um, caso tenham interesse.

**4.11.** A licitante vencedora deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias; sendo no mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do primeiro ao terceiro lugar.

**4.12.** A contratada será responsável pela alimentação, hospedagem e refeições de todos os seus funcionários e ainda para as bandas/artistas que irão apresentar nas noites dos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2026**.

**4.13.** À Administração Municipal se isenta da responsabilidade pelas contratações e pagamentos de bandas/artistas que irão se apresentar durante o evento, pois os cachês e demais despesas com os artistas e músicos deverão ser arcados, **EXCLUSIVAMENTE**, pela contratada.

## 5. VALOR ESTIMADO

**5.1.** O valor estimado é de R\$ XXXX (XXXX), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.



## **5.2. DO PREÇO MÉDIO**

**5.2.1.** Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de



eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos, exigências e complexidade da execução dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 6.1.** O preço deverá ser cotado considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 6.2.** Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração Pública. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao orçamento estimado ou preços manifestamente inexequíveis.
- 6.3.** A empresa contratada deverá ter carta de proposta de pelo menos 01 artista principal, secundário e um DJ para a boate por noite de evento.
- 6.4.** Ressalta-se que não será admitido carta proposta de artistas diversos dos descritos.
- 6.5.** Os licitantes no ato da assinatura do contrato deverão apresentar cartas de autorização emitidas pelos empresários dos artistas para contratação deles, nas devidas datas estipuladas para os shows.



## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGISTRO CADASTRAL**

**7.2.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas



Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**7.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão negativa sobre feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**7.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21)

**7.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**7.4.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



7.4.5. Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.6. A análise econômico-financeira será realizada pelo Agente de Contratação, assessorado, tecnicamente, por profissional do município, habilitado na área contábil.

## 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

7.5.2. Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário – IMA, devidamente assinado pelo veterinário responsável;

7.5.3. Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em validade, da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde a sede da licitante se localiza.

7.5.4. Comprovante de inscrição ou Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, em validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde a sede da licitante se localiza.

7.5.5. Declaração da empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente assinada pelo representante legal e pelos respectivos responsáveis técnicos.

## 8. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio da modalidade Pregão eletrônico, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** global, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.



**8.3.** A habilitação dos licitantes será verificada com base na apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômica, garantindo a escolha de fornecedores que demonstrem aptidão para atender às necessidades da Administração Pública.

**9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será realizado da seguinte maneira:

**9.1. Prazo de pagamento:**

**9.1.1.** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas;

**9.1.2.** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

**9.2. Forma de pagamento:**

**9.2.1.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas /MG, somente quando solicitada, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

**9.2.1.1.** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**9.2.2.** A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**9.2.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

**I -** Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

**II -** Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

**III -** Comprovante da regularidade para com o FGTS;

**IV -** Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**9.2.4.** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação



pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

**9.2.5.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

**I -** Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

**II -** As autarquias;

**III -** As fundações municipais;

**9.2.6.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

**9.2.7.** A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N.º 1234 de 11 de janeiro de 2012.

**9.2.8.** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n.º 140/2018.

**9.2.9.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.



## **10- PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1.** A validade do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da sua publicação.

## **11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores designados pela secretaria solicitante.

### **11.1. Fica nomeado como gestor do contrato Brayner Diniz Vieira, Secretário Municipal de Cultura e Artes.**

#### **11.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:**

**11.1.1.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

**11.1.1.2.** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.1.1.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**11.1.1.4.** Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

**11.1.1.5.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

### **11.2. Fica nomeado como fiscal do contrato Verena Stefanie Soares Moraes.**

#### **11.2.1. Compete ao fiscal do Contrato:**

**11.2.1.1.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de



Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**11.2.1.2.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

**11.2.1.3.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

**11.2.1.4.** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento delas;

**11.2.1.5.** Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

**11.2.1.6.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

**11.2.1.7.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

## **12. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:**

**12.1.** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

**12.2.** A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;



c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**12.2.1.** Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

**12.2.2.** A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, e o comprovante de depósito deverá ser protocolado até a data da assinatura do contrato.

**12.3.** Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá exclusivamente a atualização correspondente ao índice de variação da Caderneta de Poupança do primeiro dia de cada mês, calculada proporcionalmente, quando aplicável, a partir da data do depósito até a data de devolução.

**12.4.** A garantia será liberada após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação formal da CONTRATADA.

**12.4.1.** A caução prestada servirá para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como para cobrir eventuais multas aplicadas à CONTRATADA e assegurar a execução plena do objeto do contrato.

**12.5.** Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a garantia será revertida em favor do Município de Carmópolis de Minas-MG.

### **13. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**13.1.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**13.1.3.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

**13.1.4.** A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

**13.1.5.** A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da estrutura montada e dos equipamentos utilizados para a realização do Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas, apurados posteriormente à realização do evento;

**13.1.6.** As despesas relativas à prestação dos serviços licitados, à prestação de serviços, materiais, equipamentos, fretes, seguros, materiais de segurança, infra-estrutura, equipamentos, alimentação,



hospedagem da equipe técnica, artistas e demais funcionários da CONTRATADA necessários para o cumprimento do objeto licitado, que, em hipótese alguma, terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, e, ainda os impostos, taxas e descontos deverão ser incluídos no preço global;

**13.1.7.** Montar a estrutura e os equipamentos necessários à realização do Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas, no Parque de Exposições da cidade, utilizando-se de materiais de primeira qualidade;

**13.1.8.** Montar todas as estruturas e equipamentos em geral de acordo com as especificações constantes no item 3, deste termo;

**13.1.9.** Montar equipamentos de som iluminação de acordo com as especificações constantes no item 3, deste termo;

**13.1.10.** Manter os operadores disponíveis no local durante todo o evento;

**13.1.11.** Manter painéis de LED com sonorização mecânica no período de **10 a 12 de setembro de 2026**, durante os intervalos do rodeio e do show musical;

**13.1.12.** Realizar shows de rodeio com duração de no mínimo 90 minutos ininterruptos, nos dias **10 a 12 de setembro de 2026**, de acordo com as especificações constantes no edital;

**13.1.13.** Montar e realizar shows de rodeio de forma a manter a segurança da população que o assistirá, ficando a área escolhida afastada o suficiente para não causar qualquer tipo de inconveniente à tranquilidade, ao público, observando as normas de segurança;

**13.1.14.** Realizar durante o evento a limpeza e manutenção de todas as áreas e dos banheiros. As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. **A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.**

**13.1.15.** Desmontar e desocupar o local do evento até o dia 21 de setembro de 2026, com a retirada de todos os equipamentos;

**13.1.16.** Arcar com as despesas de premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias sendo no mínimo a premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do primeiro ao terceiro lugar;

**13.1.17.** Responsabilizar-se pelas contratações e pagamentos dos artistas que irão se apresentar no Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas nos dias **10 a 12 de setembro de 2026**, sendo que a mesma deverá apresentar na sua proposta o nome dos artistas que irão se apresentar em cada um dos dias do Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas, levando em consideração as opções oferecidas pela



Administração;

**13.1.18.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

**13.1.19.** Prestar os serviços com observância das normas de segurança, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público;

**13.1.20.** Executar o serviço nos termos e prazos constantes do edital;

**13.1.21.** Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a prestação dos serviços, conforme especificado no Edital, bem como fretes, taxas, seguros, mão de obra, ECAD, impostos, obrigações sociais/previdenciárias, projeto temporário do Corpo de Bombeiros e tudo o que for necessário ao cumprimento do contrato;

**13.1.22.** É obrigatório a entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes documentos antes do início do evento: AVCB do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Alvará do Juizado de menores, comunicado a polícia militar e civil, guia de ART da estrutura,

**13.1.23.** Emitir os documentos, registros e licenças eventualmente necessários junto ao IMA e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

**13.1.24.** Os serviços deverão ser executados dentro do prazo necessário à realização das festividades, devendo as estruturas estarem montadas e testadas **até o dia 07/09/2026** às 12 horas, impreterivelmente, no local da realização do evento;

**13.1.25.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal;

**13.1.26.** Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

**13.1.27.** Garantir a presença dos peões, animais, locutores, salva vida, auxiliares de pista e peões;

**13.1.28.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**13.1.29.** Fornecer bebidas (cerveja, vodca, refrigerante e água mineral) nas dependências do Camarote. Salientando que não era ofertado o serviço de OPEN BAR respeitando a legislação vigente;



**13.1.30.** Disponibilizar posto de atendimento médico com ambulância, que deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4mX4m;

**13.1.31.** Contratar os artistas locais em atendimento a **Lei n.º 2.304 de 30 de junho de 2021** que *“Dispõe sobre a reserva de vagas, para artistas locais, em eventos culturais municipais”*, será de responsabilidade da Contratada, mediante solicitação de lista de artistas locais previamente cadastrados junto à Secretaria de Cultura e Artes do Município, devendo ter apresentação como **“show secundário”** no palco principal do evento.

**13.1.32.** O (A) Contratado (a) fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.702, de 29 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo nos casos previstos na PERSE (programa Emergencial de Retomada ao Setor de Eventos)

**a** - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

**b** - as autarquias;

**c** - as fundações municipais;

**13.1.33.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.702 de 29 de setembro de 2023.

**13.1.34.** A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal 1.702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares,



bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do Decreto Municipal n. 1.702/2023 e artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n.º 140/201.

### **13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.2.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
  - 13.2.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
  - 13.2.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
  - 13.2.4.** Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **14. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**14.1** - A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada até o prazo final para recebimento das propostas, desde que agendada antecipadamente, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37) 3333-1377 ou na sede da Prefeitura das 12:00 às 17:00 horas.

**14.1.1-** A visita técnica terá por finalidade:

**14.1.1.1-** Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

**14.2** - Caso não faça a visita, deverá apresentar declaração que conhece o local e toda a responsabilidade será do contratado até a data de julgamento do certame.

**14.3** - A Administração Municipal indicará o seu representante para coordenar a Visita Técnica.

**14.4** - A visita técnica ao local poderá ser feita pelo representante da empresa (entende-se representante da empresa: qualquer pessoa vinculada à mesma com capacidade para levantamentos técnicos necessários

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** A Contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto Contratada, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.



**15.4.** A sanção de **Advertência**. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

**15.4.1.** A sanção de **Multa** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**15.4.2.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar**. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.4.3.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.4.4.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**15.4.5.** A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.



**15.4.6. A Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

## **16. DAS SANÇÕES DE MULTAS**

**16.1.** O atraso injustificado no pagamento da Contratada, sujeitará ao **CONTRATANTE**, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratada a suspensão da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

**16.2.** O atraso injustificado na inexecução dos serviços pela Contratada, sujeitará a ele, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até a data da efetiva execução dos serviços, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratante a suspensão da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

**17.2.** Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este Termo de Referência integra o processo licitatório e será parte integrante do contrato ou documento equivalente.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e em comum acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67



Carmópolis de Minas, 10 de julho de 2026.

---

**Verena Stefanie Soares Moraes**  
**Fiscal de Contrato**

---

**Brayner Diniz Vieira**  
**Secretário Municipal de Cultura e Artes**

Administração 2025/2028  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Rua Coração de Jesus, nº 170, centro, Carmópolis de Minas/ MG – CEP: 35.534-000  
Telefone: (37) 3333-1377/33331800  
E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



**ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA PRÉVIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**

A/C

Agente de Contratação do Município de Carmópolis de Minas/MG

**Referência: Pregão Eletrônico n.º 035/2026 e Processo Licitatório n.º 126/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, **QUE REALIZOU VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA NO LOCAL** destinado à execução do objeto licitado, acompanhado de profissional técnico devidamente habilitado, quando aplicável.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições existentes no local, características, especificações, acessos, instalações, particularidades e demais informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de condições que possam interferir na execução do objeto.

A empresa declara que as informações obtidas durante a vistoria foram consideradas na elaboração de sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nos termos estabelecidos no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Vistoria Prévia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Administração 2025/2028  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Coração de Jesus, n.º 170, centro, Carmópolis de Minas/ MG – CEP: 35.534-000

Telefone: (37) 3333-1377/33331800

E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67



Assinatura do representante legal da empresa

(Espaço a ser preenchido pelo representante da Prefeitura)

Atestamos a visita técnica efetuada pelo interessado acima identificado na forma do previsto no edital

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Secretaria Municipal de Cultura e Artes

Administração 2025/2028  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Coração de Jesus, nº 170, centro, Carmópolis de Minas/ MG – CEP: 35.534-000  
Telefone: (37) 3333-1377/33331800  
E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA / CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**

(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

A/C

Agente de Contratação do Município de Carmópolis de Minas/MG

**Referência: Pregão Eletrônico n.º 035/2026 e Processo Licitatório n.º 126/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

**I** - Optou por não realizar a visita técnica, quando facultada pelo Edital, renunciando expressamente ao direito de alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para a execução do objeto da licitação.

**II** - Possui pleno conhecimento do conteúdo do Edital, de seus anexos, das especificações técnicas, das condições de execução, dos locais onde os serviços serão prestados e das demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**III** - Obteve, por seus próprios meios, todas as informações julgadas necessárias à formulação da proposta comercial e à futura execução contratual, assumindo inteira responsabilidade por sua decisão de não realizar a visita técnica.

**IV** - Declara que a ausência de visita técnica não prejudica a compreensão das condições de execução do objeto, nem servirá de fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual, prorrogação de prazo, revisão de preços ou qualquer outra reivindicação baseada em

Administração 2025/2028  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Coração de Jesus, n.º 170, centro, Carmópolis de Minas/ MG – CEP: 35.534-000

Telefone: (37) 3333-1377/33331800

E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67



alegado desconhecimento das condições existentes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

**V** - Assume integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes de eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Nome do representante legal**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão Expedidor:**

Administração 2025/2028  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Rua Coração de Jesus, nº 170, centro, Carmópolis de Minas/ MG – CEP: 35.534-000

Telefone: (37) 3333-1377/33331800

E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**  
**CONTRATO N.º XX/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026**

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.312.983/0001-67, com sede da Prefeitura, localizada na Rua Coração de Jesus nº 170 – Centro - Carmópolis de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio Roberto Azevedo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX/SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste instrumento representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** O presente contrato decorre de **Procedimento Administrativo n.º 126/2026, Pregão eletrônico n.º 035/2026**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO,**

Administração 2025/2028  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Coração de Jesus, nº 170, centro, Carmópolis de Minas/ MG – CEP: 35.534-000

Telefone: (37) 3333-1377/33331800

E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA DA FESTA DE RODEIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, ESTRUTURA PARA RODEIO EM TOUROS, PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, SANITÁRIOS, SEGURANÇA, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL POR MEIO DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM E DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Artes de Carmópolis de Minas/MG, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 035/2026, que é parte integrante desse Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMAS E PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. Dos preços, especificações e quantitativos:**

3.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | PRODUTO/<br>DESCRIÇÃO | UNIDADE/<br>DESCRIÇÃO | QUANTIDADE<br>LICITADA | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1    |                       |                       |                        |                                    |                                 |

3.1.2. Do valor total: R\$

#### **3.2. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.



**3.2.2.** Antes da prestação dos serviços, o Licitante vencedor deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante através do telefone (37) 3333-1377, garantindo que haja responsável para o recebimento dos serviços.

**3.2.3.** O evento realizar-se-á nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026 no Parque de Exposição Municipal conforme especificações no Termo de Referência.

**3.2.4.** Para assegurar a participação da população em geral, a CONTRATADA deverá disponibilizar ingressos gratuitos para acesso à pista nos dias 10/09/2026, 11/09/2026 e 12/09/2026, em quantidade a ser definida pela organização do evento, observados os limites de capacidade do local e o cumprimento das normas de segurança vigentes.

**3.2.5.** A CONTRATADA poderá comercializar ingressos para áreas diferenciadas do evento, tais como camarotes, área VIP e quaisquer outras modalidades que venham a ser instituídas durante todos os dias de sua realização. Os valores dos ingressos dessas áreas deverão ser fixados em consonância com a estrutura, os serviços disponibilizados e a proposta do evento, observados os critérios de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE e em estrita observância ao valor máximo estabelecido no Termo de Referência (TR).

**3.2.6.** Todas as despesas relativas à execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais custos operacionais correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inexistindo vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município.

### **3.3. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.3.1. DA CONTRATANTE**

**3.3.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual.

**3.3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**3.3.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços.

**3.3.1.4.** Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**3.3.1.5.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **3.3.2. DA CONTRATADA**

**3.3.2.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**3.3.2.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição.

**3.3.2.3.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

**3.3.2.4.** A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

**3.3.2.5.** A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da estrutura montada e dos equipamentos utilizados para a realização do Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas, apurados posteriormente à realização do evento.

**3.3.2.6.** As despesas relativas à prestação dos serviços licitados, à prestação de serviços, materiais, equipamentos, fretes, seguros, materiais de segurança, infraestrutura, equipamentos, alimentação, hospedagem da equipe técnica, artistas e demais funcionários da CONTRATADA necessários para o cumprimento do objeto licitado, que, em hipótese alguma, terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, e, ainda os impostos, taxas e descontos deverão ser incluídos no preço global.

**3.3.2.7.** Montar a estrutura e os equipamentos necessários à realização do Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas, no Parque de Exposições da cidade, utilizando-se de materiais de primeira qualidade.

**3.3.2.8.** Montar todas as estruturas e equipamentos em geral de acordo com as especificações constantes no item 3, do Termo de Referência.

**3.3.2.9.** Montar equipamentos de som iluminação de acordo com as especificações constantes no item 3, do Termo de Referência.

**3.3.2.10.** Manter os operadores disponíveis no local durante todo o evento.



**3.3.2.11.** Manter painéis de LED com sonorização mecânica no período de 10 a 12 de setembro de 2026, durante os intervalos do rodeio e do show musical.

**3.3.2.12.** Realizar shows de rodeio com duração de no mínimo 90 minutos ininterruptos, nos dias 10 a 12 de setembro de 2026, de acordo com as especificações constantes no edital.

**3.3.2.13.** Montar e realizar shows de rodeio de forma a manter a segurança da população que o assistirá, ficando a área escolhida afastada o suficiente para não causar qualquer tipo de inconveniente à tranquilidade, ao público, observando as normas de segurança.

**3.3.2.14.** Realizar durante o evento a limpeza e manutenção de todas as áreas e dos banheiros. As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. **A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.**

**3.3.2.15.** Desmontar e desocupar o local do evento até o dia 21 de setembro de 2026, com a retirada de todos os equipamentos.

**3.3.2.16.** Arcar com as despesas de premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias sendo no mínimo a premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do primeiro ao terceiro lugar.

**3.3.2.17.** Responsabilizar-se pelas contratações e pagamentos dos artistas que irão se apresentar no Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas nos dias **10 a 12 de setembro de 2026**, sendo que a mesma deverá apresentar na sua proposta o nome dos artistas que irão se apresentar em cada um dos dias do Tradicional Rodeio de Carmópolis de Minas, levando em consideração as opções oferecidas pela Administração.

**3.3.2.18.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

**3.3.2.19.** Prestar os serviços com observância das normas de segurança, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público.

**3.3.2.20.** Executar o serviço nos termos e prazos constantes do edital.

**3.3.2.21.** Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a prestação dos serviços, conforme especificado no Edital, bem como fretes, taxas, seguros, mão de obra, ECAD, impostos, obrigações sociais/previdenciárias, projeto temporário do Corpo de Bombeiros e tudo o que for necessário ao cumprimento do contrato.



- 3.3.2.22.** É obrigatório a entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes documentos antes do início do evento: AVCB do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Alvará do Juizado de menores, comunicado a polícia militar e civil, guia de ART da estrutura.
- 3.3.2.23.** Emitir os documentos, registros e licenças eventualmente necessários junto ao IMA e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 3.3.2.24.** Os serviços deverão ser executados dentro do prazo necessário à realização das festividades, devendo as estruturas estarem montadas e testadas **até o dia 07/09/2026** às 12 horas, impreterivelmente, no local da realização do evento.
- 3.3.2.25.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- 3.3.2.26.** Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência.
- 3.3.2.27.** Garantir a presença dos peões, animais, locutores, salva vida, auxiliares de pista e peões.
- 3.3.2.28.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 3.3.2.29.** Fornecer bebidas (cerveja, vodca, refrigerante e água mineral) nas dependências do Camarote. Salientando que não era ofertado o serviço de OPEN BAR respeitando a legislação vigente.
- 3.3.2.30.** Disponibilizar posto de atendimento médico com ambulância, que deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4mX4m.
- 3.3.2.31.** Contratar os artistas locais em atendimento a Lei n.º 2.304 de 30 de junho de 2021 que “Dispõe sobre a reserva de vagas, para artistas locais, em eventos culturais municipais”, será de responsabilidade da Contratada, mediante solicitação de lista de artistas locais previamente cadastrados junto à Secretaria de Cultura e Artes do Município, devendo ter apresentação como “show secundário” no palco principal do evento.



**3.3.2.32.** O (A) Contratado (a) fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.702, de 29 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo nos casos previstos na PERSE (programa Emergencial de Retomada ao Setor de Eventos)

**a** - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

**b** - as autarquias;

**c** - as fundações municipais.

**3.3.2.33.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.702 de 29 de setembro de 2023.

**3.3.2.34.** A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal 1.702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do Decreto Municipal n. 1.702/2023 e artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/201.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas /MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que



deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado prestado, bem como ao objeto da contratação.

**4.2.** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**4.3.** A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**4.4.** A CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria demandante, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

**I -** Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

**II -** Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

**III -** comprovante da regularidade para com o FGTS;

**IV -** Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**4.5.** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

**4.6. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.**

**4.7.** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

**4.8.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:



**I** - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

**II** - as autarquias;

**III** - as fundações municipais;

**4.9.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

**4.10.** A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

**4.11.** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

**4.12.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal:

**a)** Ficha: 676 - Vínculo: 150000000000.

**5.2.** Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação são de 04 (quatro) meses contados da data da sua publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A recusa injustificada em assinar o instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes



remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Os licitantes remanescentes convocados nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 não são obrigados a aceitar executar o objeto nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

8.5. A sanção de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. A sanção de **Multa** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei n.º 14.133/2021.

8.7. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.9.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**8.10.** A **rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho** ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

**8.11.** A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, per si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.12.** O atraso injustificado no pagamento da Contratada, sujeitará ao CONTRATANTE, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratada a suspensão da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

**8.13.** O atraso injustificado na inexecução dos serviços pela Contratada, sujeitará a ele, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total convencionado, juros moratórios de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até a data da efetiva execução dos serviços, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pela Contratante a suspensão da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

**8.14.** Eventual sanção a ser aplicada da Contratada, observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria adequada de valores.



## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores designados pelas Secretarias Requisitantes:

### **9.1. Fica nomeado como Gestor do contrato:**

#### **I – Brayner Diniz Vieira - Secretário Municipal de Cultura e Artes;**

##### **9.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:**

**9.1.1.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

**9.1.1.2.** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.1.1.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**9.1.1.4.** Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

**9.1.1.5.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

### **9.2. Fica nomeado como Fiscal do contrato:**

#### **I – Verena Stefanie Soares Moraes.**

##### **9.3. Compete ao fiscal do Contrato:**

**9.3.1.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao setor competente para que se apliquem



as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**9.3.2.** Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**9.3.3.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

**9.3.4.** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento delas;

**9.3.5.** Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

**9.3.6.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

**9.3.7.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

### **10.1. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO**

**10.1.1.** Somente haverá a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. art. 124, II, “d” da Lei n.º 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**10.1.2.** O pedido de realinhamento disposto no item 8.1.1. será solicitado por meio de petição escrita, protocolada junto à Administração, instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem o desequilíbrio.

**10.1.3.** A administração terá até 05 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato.

**10.1.4.** As Ordens de Serviço emitidas até a data do protocolo da solicitação junto à Administração, manterão o preço até então praticado.

**10.1.5.** Considerado procedente o pedido de realinhamento, a administração dará efeito retroativo às Ordens de Fornecimento emitidas a partir do protocolo da solicitação, e sendo considerado improcedente, o fornecedor deverá manter suas obrigações nos termos da proposta, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as dispostas no art. 155 e 157, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.1.6.** Os critérios aqui descritos visam coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração, visando um reequilíbrio de valores infundados.

## **10.2. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO**

**10.2.1.** O instituto da repactuação é proveniente de serviços de natureza continuada, e se vincula à execução contínua de serviços públicos essenciais, por possuírem fatores externos e periódicos que podem comprometer a sua execução, o que não ocorrerá no presente procedimento, motivo que não será autorizado.

## **10.3. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES**

**10.3.1.** O reajuste retrata a perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano da contratação, e efetivado por meio de simples apostilamento, nos contratos que se submetem a prorrogação, sendo utilizado o índice IPCA-E, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, §3º da Lei n.º 14.133/2021.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**12.1** As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo ora celebrado.

**12.2.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato dela decorrente.

**12.3.** Todos os colaboradores, consultores e prestadores de serviços da CONTRATADA que tiverem acesso a informações ou dados pessoais deverão estar contratualmente obrigados ao sigilo profissional, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir essa obrigação.

**12.4.** É vedada qualquer utilização de dados pessoais para finalidades diversas do objeto contratual, fins ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes.

**12.5.** O dever de sigilo e confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término da vigência do contrato.

**12.6.** Eventuais incidentes ou violações de segurança que afetem dados sob responsabilidade do Município deverão ser comunicados imediatamente aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsto na LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Carmópolis de Minas/MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Carmópolis de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Administração 2025/2028  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Coração de Jesus, nº 170, centro, Carmópolis de Minas/ MG – CEP: 35.534-000

Telefone: (37) 3333-1377/33331800

E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
**CÉLIO ROBERTO AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

| TESTEMUNHA 01 | TESTEMUNHA 02 |
|---------------|---------------|
| NOME:         | NOME:         |
| CPF:          | CPF:          |
| ASSINATURA:   | ASSINATURA:   |

Administração 2025/2028  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

Rua Coração de Jesus, nº 170, centro, Carmópolis de Minas/ MG – CEP: 35.534-000  
Telefone: (37) 3333-1377/33331800  
E-mail: [licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carmopolisdeminas.mg.gov.br)